



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 341/99

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: solicita informações sobre base legal para promoção de servidores municipais e sobre recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**ENCAMINHE - SE**

Sala das Sessões, 03/11/1999

Presidente da Câmara Municipal

Este pedido de informação, Redação, Ofício ou Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, recebeu no último dia 14 de outubro, em sua 32ª sessão ordinária, processo de autoria do Sr. João Herbert Alessandri, contendo representação contra atos da atual administração municipal, referente a promoções verticais e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Segundo o referido cidadão, o Prefeito Municipal concedeu a 9, entre aproximadamente 1.700 servidores municipais, promoções verticais nos meses de janeiro, junho e setembro de 1999.

Conforme especificado no mesmo processo, por volta dos meses de fevereiro a março de 1998, a administração municipal firmou contrato com a Caixa Econômica Federal para regularização do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao período de abril a dezembro de 1996, não recolhido pela administração Jesus Adib Abi Chedid e Márcio Villaça.

Por este acordo, a Prefeitura Municipal faria dois tipos de recolhimento: pagamento parcelado dos servidores que ainda continuam na ativa e antecipação de recolhimento em atraso em uma única vez para os servidores já desligados do quadro de pessoal em condições de efetuar o saque dos valores recolhidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

341-A

Fis.	
2)	

Conforme afirmação do reclamante, decorrido mais de um desse acordo, a Prefeitura Municipal não vem recolhendo devidamente as importâncias acertadas, sendo que até a presente data servidores dispensados e com direito ao saque do FGTS não podem fazê-lo por falta de recolhimento.

Diante do exposto, SOLICITAMOS seja encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, o seguinte Pedido de Informações:

1 – Qual a base legal para promoção dos seguintes servidores municipais: Alzira Mendonça da Silva, Guierre Antônio de Campos, Edson Ferreira, Edson Luiz Garcia, Elizabete Leme dos Santos, Mauro Demétrios Gonzales, Sérgio da Silva, Virgínia Maria Rinaldi e Rita de Cássia Pereira da Silva?

2 – Como está sendo efetuado o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos servidores municipais ativos e de que forma está sendo cumprido o contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para regularização do recolhimento do FGTS?

Sala das Sessões, 03 de novembro de 1999

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

NELSON SASAHARA

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR

ADILSON LEITÃO

LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

341-B

C. M. E. B. P.	984.99
PROT. GERAL N°	
Fa.	
SI	77

Bragança Paulista, 11 de novembro de 1999

Resposta à solicitação de Informações nº 313/99

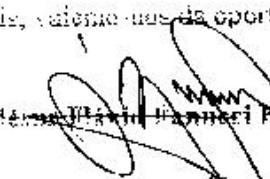
Em complemento ao pedido supra epígrafeado, vimos respeitosamente informar que consta do nosso arquivo o seguinte:

- 1 - A base legal para promoção dos servidores elencados no anexo de informações acima, sustentava-se nos termos do artigo 17, da Lei Complementar nº 166, de 07 de janeiro de 1998 e Decreto nº 10.575, de 26 de janeiro de 1999.
- 2 - O Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - dos servidores municipais ativos processa-se normalmente em todos os meses e nos prazos determinados pela Lei nº 8.935/90, nos termos do artigo 15.

Em decorrência da não recolhimento do FGTS no período de abril a dezembro de 1996, o parcelamento na forma da Lei nº 9.707 de 05 de dezembro de 1997, este sendo composto de parcelas simples até a presente data, foram quitadas vinte e duas parcelas, abrangendo o período de abril a setembro de 1998.

Não é, nem poderia ser de forma diversa, pois caso contrário, a garantia do pagamento de tais parcelas, isto é a quota de Fundo de Participação nos Municípios - FPM, estaria retirada.

Assim, ficou, salvo-nos da oportunidade para renovar o nosso apreço e elevá-lo consideração.

  
Henrique Boeno - Chefe da DIRH

